



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

Ofício N° 44/2017
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Berilo, 04 de abril de 2017

Senhor Presidente,

Servimo-nos desta para encaminhar a V. Exa. o projeto de lei que dispõe sobre a criação do CARGO DE DIRETOR DE TESOUREARIA, solicitando que o mesmo possa ter sua tramitação em regime de urgência.

Reiterando o nosso peculiar respeito e especial consideração, agradecemos antecipadamente e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal

Exmo.Senhor Vereador
JOVELIANO DOS SANTOS ROMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG

Recebi
em
07/04/17
[Handwritten signature]

Projeto de Lei 04 /2017 de 24 de Março de 2017.

“Cria o cargo de Diretor de Tesouraria e dá outras providencias”

Art.1º - Fica criado na estrutura de cargos do anexo II da Lei Complementar 09/2010, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do poder executivo de Berilo, o cargo de Diretor de Tesouraria.

Parágrafo único: O cargo será inserido no anexo II com as seguintes especificações:

Classe de cargo	Quadro setorial	Nº de cargos	Nível de vencimento	Provimento	Jornada Semanal
Diretor de Tesouraria.	Q.S. da Administração	1	XIII	Comissionado Amplo	Dedicação Integral

Art. 2º - O cargo de Tesoureiro terá as seguintes atribuições:

- Coordenar as ações relativas à administração financeira, liquidação e pagamento de despesas;
- Coordenar o fluxo de recursos financeiros a nível contábil do Município junto as instituições bancárias;
- Realizar lançamento para registrar as operações bancárias relacionadas com todas as receitas do município.
- Acompanhar escrituralmente a movimentação financeira das contas,
- Provisionar valores para os órgãos do município, conforme cotização financeira e programação financeira de desembolso.
- Acompanhar o processamento da despesa, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial.
- Elaborar fluxo de caixa;
- Elaborar boletim diário de disponibilidade financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

- i) Realizar os pagamentos dos débitos assumidos pela administração, desde que autorizados pelas autoridades superiores e escriturados de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 04 de abril de 2017.

Aprovado em 15 Discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões 19/04/2017

Vani G. Mendes
RUBRICA DO PRESIDENTE


LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 04 /2017

Senhor Presidente,
Caros Edis,

O projeto de lei que estamos enviado a esta casa legislativa, tem por objeto a criação do cargo de DIRETOR DE TESOUREARIA, cargo este importante para que a administração possa atribuir responsabilidades ao servidor que ficar encarregado de cuidar do controle das finanças e pagamentos das despesas realizadas no âmbito do poder executivo de Berilo.

As atribuições do cargo estão especificadas no art. 2º do projeto, o que permite aos senhores vereadores terem uma dimensão da importância do cargo.

Todos os vereadores tem ciência da responsabilidade atribuída ao servidor encarregado do serviço de tesouraria do município e da importância dessa função na execução orçamentária e financeira.

O cargo integrará o quadro de cargo de provimento em comissão do município de Berilo contido no PCCV – Lei Complementar 09/2010.

Agradecendo antecipadamente, subscrevo-me com apreço, oportunidade em que coloco a equipe da administração à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo de DIRETOR DE TESOUREARIA, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual de investimentos e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições., não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício com as despesas de pessoal.

Berilo, 04 de abril de 2017.


Lázaro Pereira Neves
PREFEITO MUNICIPAL